



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Colorado*

Lei Est. nº 4.318 de 03.07.62



**PROJETO DE LEI Nº 020/2022**

**DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CELSO GOBBI, Prefeito do Município de Colorado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:**

**Art. 1º** - O artigo 49, da Lei Municipal nº 1.168/2015, que trata da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 49. Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, valor equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente."*

**Art. 2º** - Fica acrescido o artigo 49-A a Lei Municipal nº 1.168/2015, com a seguinte redação:

*"Art. 49-A. Aos Conselheiros Tutelares será concedido um auxílio financeiro para custeio de despesas com alimentação, durante o exercício da função, no valor mensal de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), junto com a Folha de Pagamento.*

*§ 1º. O valor do auxílio financeiro será atualizado, automaticamente, na mesma época e no mesmo percentual do reajuste dos Servidores Municipais.*

*§ 2º. O auxílio financeiro previsto no caput deste artigo não se incorporará à remuneração.*

*§ 3º. O auxílio financeiro será concedido somente durante os períodos em que o Conselheiro Tutelar estiver desempenhando sua função, excluindo-se os destinados às férias e a qualquer outro tipo de afastamento.*

*§ 4º. O auxílio financeiro mensal sofrerá redução proporcional aos dias em que, eventualmente, não esteja o Conselheiro Tutelar no efetivo desempenho de suas funções."*

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por rubricas orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 1.264, de 11/09/2018.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO-RS, EM 09 DE JUNHO DE 2022.**

  
Celso Gobbi  
Prefeito Municipal